

ADITIVO Nº 4

CONTRATO Nº 004/2019 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SEDI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2017-SEDI, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE- IBRACEDS**, Associação sem fins lucrativos, por sua filial, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto n. 8.815, de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16 Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **RAYMUNDO BARROS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.625.201-00 e RG sob o nº 212233 2ª Via SSP-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.980.352/0001-74, com sede localizada na Rua das Industrias nº 1.749, Qd. 04, Lts 01/02, Residencial Parque Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado por **ADALZIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresaria, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.331.501-49, portadora do RG 3.124.759 2ª Via SPTC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, com fundamento no Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações do IBRACEDS, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2019, o presente contrato com a empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada para o **IBRACEDS**, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017- SEDI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Tendo em vista o interesse recíproco, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de continuar a prestação de serviços, em razão da real necessidade de continuação dos serviços prestados nos mesmos moldes contratados no instrumento particular primitivo,



considerando ainda o permissivo da cláusula 7ª do contrato primitivo, constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, por mais 112 (cento e doze) dias, ou seja, de 10/04/2021 até 31/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Por oportuno ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas, passando este a vigorar na data de sua assinatura.


Goiânia (GO), 10 de abril de 2021.


RAYMUNDO BARROS DE ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ Nº 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE



ADALZIRA DE SOUZA
GARRA FORTE EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 05.980.352/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Lincoln Toledo
Gerente Administrativo
IBRACEDS

NOME:
CPF:


Carlos Anderson Felipe Pires
042.401.251-07